



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.959/2019

Em, 09 de dezembro de 2019.

**“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO
SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado às associações dos agricultores da linha 94 a seguir descritas, nos valores que menciona, visando o fortalecimento da agricultura familiar, pelo incentivo ao associativismo, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência.

Parágrafo 1.º. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, mediante termo de colaboração, valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim destinados:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil) para a associação dos AGRICULTORES DA LINHA 94 (LINHA 94, KM 3,5 LADO NORTE, RO, zona rural,) CNPJ n.º 03.421.505/0001-18.

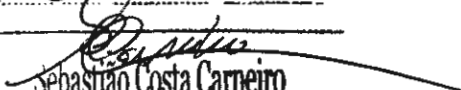
Parágrafo 2.º. O termo de convênio indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, seu regulamento, constante do Decreto Municipal n.º (...), bem ainda, na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n.º 101/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de dezembro de 2019.

APROVADO

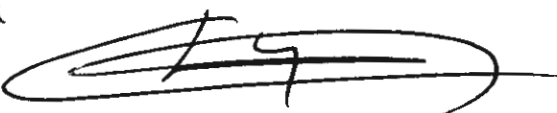
EM 09/12/2019


Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

09.12.2019
monta felma

SANCIONADO

Em 09/12/2019


Cornélio B. de Carvalho
Prefeito Municipal